



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA STENO DO BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA.

CONTRATO Nº 08/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

DATA DE INÍCIO: 24/10/2020

DATA DE TÉRMINO: 23/10/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 39.168,00

PRAZO: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25, “CAPUT”, LEI 8.666/93

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica, de direito público, com sede à Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.907.384/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **HÉLIO ALVES RIBEIRO**, portador do RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominada no presente instrumento, a empresa **STENO DO BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA**, com sede à rua Doutor Luiz Migliano nº 1.110, 10º Andar, Conjunto 1.005, Jardim Cabore, São Paulo -SP, CEP 05.711-001, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.939.120/0001-43, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **WAGNER MEDICI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Octávio Vidal de Azevedo nº 140, Residencial Morumbi, Bairro Super Quadra Morumbi, São Paulo - SP, CEP 05.745-210.

Por este instrumento as partes qualificadas acima têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de outubro de 2020 e finalizando em 23 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor global do contrato permanecerá inalterado e será de R\$ 39.168,00 (trinta e novel mil, cento e sessenta e oito reais), equivalendo a **R\$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos)** por minuto de serviço efetivamente prestado;

2.2. Os serviços serão executados de forma parcelada em função das necessidades da CONTRATANTE, cujas quantidades estimadas estão fixadas neste item, podendo a CONTRATANTE utilizar ou não esta quantidade, sem que isso implique em descumprimento de contrato, do pactuado entre as partes ou gere qualquer tipo de indenização:

OBJETO	QTDE. ESTIMADA DE MINUTOS P/ MÊS (1)	VALOR P/ MINUTO (2)	VALOR ESTIMADO MENSAL (3) = (1) x (2)
Prestação de serviço de transcrição de áudio/vídeo pelo sistema TAC (Transcrição Assistida por Computador), através de estenotípia computadorizada	400	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00
VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO DE 12 MESES			R\$ 39.168,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.**

★

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

3.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Indaiatuba, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

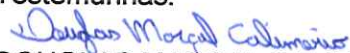
5.1. Estando as parte de pleno acordo com o avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e efeito, ratificados os demais termos contidos no Contrato 03/2019, ratificadas as demais cláusulas não expressamente alteradas no presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.


Indaiatuba – SP, 23 de outubro de 2020


**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
HÉLIO ALVES RIBEIRO – PRESIDENTE
CONTRATANTE**


**STENO DO BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA
WAGNER MEDICI
CONTRATADA**

Testemunhas:


**DOUGLAS MARÇAL CALIMERIO
CPF [REDACTED]**


**RAFAEL SOUZA VIANA
CPF [REDACTED]**